



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 036/2025 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Concede** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 30 dias a partir de 04/04/2025, mediante laudo médico pericial à servidora: ODETE APARECIDA BITENCOURT PALHANO MARRONI, portadora da matrícula 1893-1, com o cargo de Assistente Administrativo do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo á 04 de Abril de 2025.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Abril de 2025.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 056/2025 – QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº54/2025

SÚMULA DISPÕE SOBRE RECESSO DA SEMANA SANTA E FERIADO DE PAIXÃO DE CRISTO E TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjnski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do feriado de Paixão de Cristo no dia 18 de abril de 2025, fica instituído **RECESSO** no dia 17 de abril de 2025, para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais no dia 22 de abril de 2025.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, atendimento em unidades de saúde e serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de saúde, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º - Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º - Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

§5º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 16 de abril de 2025.

JOÃO KONJNSKI
Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJNSKI
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Data: 2025.04.16 15:08:09 -03'00'
 JOÃO KONJNSKI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 035/2025 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 45 dias a partir de 01/04/2025, mediante laudo médico pericial à servidora: NATALINA APARECIDA SANTANA DA ROCHA, portadora da matrícula 1939-1, com o cargo de Merendeira do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo à 01 de Abril de 2025.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Abril de 2025.

JOÃO KONJNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 036/2025 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 30 dias a partir de 04/04/2025, mediante laudo médico pericial à servidora: ODETE APARECIDA BITENCOURT PALHANO MARRONI, portadora da matrícula 1893-1, com o cargo de Assistente Administrativo do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo à 04 de Abril de 2025.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Abril de 2025.

JOÃO KONJNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
INFRATORA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA.
 CNPJ 41.948.354/0001-40

ATO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face do fornecedor acima, já regularmente qualificado nos autos, com base na Lei nº 14133/2021 visando apurar infração do Art. 155.

Ao fornecedor, é imputado a inexecução total do contrato por não entregar o objeto da licitação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

O fornecedor foi intimado para apresentação de recurso administrativo nas datas de 21/02/2025.

Não houve manifestação recursal, apenas um pedido de prorrogação de prazo de entrega, o qual não foi cumprido.

2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS:

- Na data de 23/10/2024 a licitante **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, assinou ata de registro de preços para fornecimento de: **MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR:**

